NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

MERCADO OITOCENTISTA DE ARRUDA DOS VINHOS

arruda
dos vinhos
vale encantado

ÍNDICE

IX MERCADO OITOCENTISTA DE ARRUDA DOS VINHOS
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 3
1.OBJETIVOS 4
2.LOCAL 4
3.ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DO MERCADO OITOCENTISTA 4
4.PARTICIPANTES/CATEGORIAS 5
5.PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 5
5.1.PERÍODO DE FUNCIONAMENTO 5
5.2.HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 5
6.PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO 5
6.1.NORMAS DE INSCRIÇÃO 5
6.2.NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 6
6.3.NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE AGRICULTOR 9
6.4.NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE ARTESÃO E ARTÍFICE 9
6.5.NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE MERCADOR 9
6.6.NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE MÍSTICO 10
6.7.NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE TABERNEIRO (GASTRÓNOMO). 10
7.DEVERES DA ORGANIZAÇÃO 10
8.CONSIDERAÇÕES FINAIS 11
9. Anexos 12

IX MERCADO OITOCENTISTA DE ARRUDA DOS VINHOS

“Arruda em 1824: Histórias de um Vale Encantado"

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O Mercado Oitocentista de Arruda dos Vinhos é um evento de recriação histórica com mostra de costumes, artes, ofícios e gastronomia, com venda acessória de produtos, recriando o séc. XIX. Esta edição irá realizar-se nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho de 2024.

O Mercado Oitocentista é a recriação de um mercado rural e da vida quotidiana numa pequena vila rural, abordando histórias, temas e personagens, habitualmente presentes nestes mercados do séc. XIX.

A IX edição do Mercado Oitocentista propõe fazer uma viagem no tempo, ao ano de 1824. Iremos continuar a enaltecer a nossa identidade enquanto arrudenses, identidade que tanto nos orgulha. Pretende-se recriar a história e contar estórias do Vale Encantado.

Tendo como princípio a preservação e salvaguarda do património cultural local, **“Arruda em 1824: Histórias de um Vale Encantado"** é o tema designado para esta edição. Aqui, neste Mercado conta- se a história e contam-se estórias, tendo por base as crenças, estórias e histórias e outras tradições seculares que caracterizam a identidade popular arrudense no séc. XIX.

Grupos de animadores locais representam nas ruas, ao longo dos três dias do Mercado Oitocentista, vivências e acontecimentos marcantes na história do concelho.

As normas de participação no MERCADO OITOCENTISTA DE ARRUDA DOS VINHOS destinam-se a: artífices, artesãos, agricultores, mercadores, místicos e taberneiros (gastrónomos), que promovam a venda e/ou demonstração de produtos caraterísticos da época.

1. OBJETIVOS

O Mercado é aberto ao público em geral e tem como objetivo geral a divulgação da história e cultura local na época Moderna (séc. XIX). São objetivos específicos a função pedagógica/lúdica, a recriação histórica de um mercado de época, das artes e ofícios do séc. XIX, bem como a apresentação do artesanato local, regional e nacional.

2. LOCAL

Núcleo histórico da vila de Arruda dos Vinhos, repondo-se os nomes das respetivas artérias à época.

3. ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DO MERCADO OITOCENTISTA

Centro de Estudos e Investigação de Arruda dos Vinhos (CEIAV) - Município de Arruda dos Vinhos.

4. PARTICIPANTES/CATEGORIAS

São selecionadas as candidaturas que respeitem os requisitos e normas de participação presentes neste documento.

Os participantes são enquadrados em 6 categorias, consoante a atividade que se propõem a promover/representar:

Agricultores: todos os que promovam a mostra e venda de produtos hortícolas e frutícolas e/ou animais vivos (animais considerados de capoeira – galinhas, patos, coelhos, etc.);

Artesãos: todos os que promovam a mostra e venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;

Artífices: todos os artesãos que se enquadrem em ofícios da época e que recriem o ofício durante o evento;

Mercadores: todos os que promovam a mostra e venda de produtos (de produção não própria / revenda), incluindo produtos de cariz alimentar e bebidas não confecionados no local, de produção própria ou revenda e, se enquadrem no tema do evento.

Místicos: todos que promovam a mostra e venda de cristais, cartas previsionais (futuro, signo, etc.), leitura de mãos, mezinhas, chás, ervas e outros artigos ligados ao esotérico;

Taberneiros (Gastrónomos): todos os que promovam a mostra e venda de produtos/materiais de produção própria ou adquiridos, de forma artesanal, ou processados de cariz gastronómico.

5. PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O IX MERCADO OITOCENTISTA DE ARRUDA DOS VINHOS realiza-se nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho de 2024.
Os espaços têm de estar abertos ao público durante os três dias do evento, dentro do horário estabelecido. Não é permitido estabelecimentos fechados nem montagens ou desmontagens dentro dos horários de funcionamento.
A montagem dos espaços poderá ser feita no dia 31 de maio a partir das 09h00, salvo exceções, acordadas e autorizadas pela organização.

Nota: A Rua Cândido dos Reis e o Largo Miguel Bombarda serão encerrados ao trânsito a partir das 08h00 do dia 31 de maio, reabrindo no dia 3 de junho às 12h00.

5.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia 31 de maio – 19h00 – 01h00
Dia 1 de junho – 15h00 – 01h00
Dia 2 de junho – 15h00 – 21h00

6. PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

6.1. NORMAS DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição está disponível para *download* em **www.cm-arruda.pt**
Deverá ser entregue, juntamente com os documentos obrigatórios, até dia 06 de maio de 2024 (inclusive), nos seguintes locais:
6.1.1. Em mão;
6.1.2. Por correio: **Gabinete de Animação Sociocultural - Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630 Arruda dos Vinhos.** Serão válidas as inscrições cujo selo de correio seja até dia 06 de maio de 2024 (inclusive), registado e com aviso de receção;
6.1.3. Por correio eletrónico: **eventos@cm-arruda.pt**
6.1.4. Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das Normas e Condições de Participação, deverão ser solicitados através de: **263 977 000** Ext**. 313 / Gabinete de Animação Sociocultural, pelo email eventos@cm-arruda.pt** ou pelo telemóvel 962053036;
6.1.5. **A entrega de candidatura não assegura a participação no evento**. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, estando reservado o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do MERCADO OITOCENTISTA ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes para o evento ou, quando as fichas de inscrição não se façam acompanhar por toda a documentação necessária, ou em caso de preenchimento total

dos espaços do MERCADO OITOCENTISTA, aquando da entrada da inscrição (de acordo com as Normas de Participação);

6.1.6. Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização até 15 dias úteis antes do início do evento;

6.1.7. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato;

As inscrições /candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

6.1.8. Ficha de inscrição;

6.1.9. Memória descritiva:

· Descrição dos materiais/produtos para venda, com respetivo preçário;

· Tipo de tenda/banca (indicar a descrição detalhada e fotos ou desenho ilustrativo);

· Proposta de decoração e traje com descrição detalhada e respetivas fotografias ou desenho ilustrativo;

· Fotografias recentes de todos os materiais e/ou produtos;

· Caso necessário, deve ser indicada a potência de energia;

. Taberneiros: listagem de ementas, condições de confeção e conservação; descrição e fotos da louça e utensílios a usar

6.1.10. Todos os candidatos serão informados via e-mail da confirmação ou rejeição da inscrição;

6.1.11. Após a aceitação da inscrição, os participantes têm 48 horas para efetuar o pagamento do espaço:

- Por cheque e endossado ao Município de Arruda dos Vinhos ou numerário, no **Serviço Educativo e Cultural**
- Transferência bancária para o **IBAN PT 50 0035 012000006411630 88.** Após a transferência, o comprovativo de pagamento deverá ser enviado, no prazo de 48h, através de email para: eventos@cm-arruda.pt

6.1.12. O valor da inscrição é de 34,44€ (Trinta e três Euros e vinte cêntimos), de acordo com o ponto 1 do Artigo 38º - D da Tabela de Taxas Municipais (em vigor).

Ao valor da inscrição acresce o respetivo valor da área de ocupação nos termos 14.1 conjugado com o n.º 26, ambos do Artigo 11.º da Tabela de Taxas Municipais (Consultar Tabela de Taxas Municipais em vigor).

6.2. NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Sempre que o interesse do evento o justificar, a Organização poderá atribuir condições especiais de participação;

6.2.2. Durante o período de realização do MERCADO OITOCENTISTA, os participantes só podem vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos, que descreveram na ficha de inscrição e que enviaram fotos e de acordo com as normas do presente documento;

6.2.3. Os participantes têm que decorar os seus espaços e devem obedecer às seguintes orientações: os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem **recriar a Época Moderna** (séc. XIX) - (Ver anexo 1);
6.2.4. Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados à época nos espaços. **Os trajes são da responsabilidade dos participantes e devem respeitar a época em recriação -** (Ver anexo 2);
6.2.5. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços, durante o período de funcionamento do evento e durante o período da noite;
6.2.6. **É obrigatório o uso de recipientes e utensílios de barro, metal, porcelana e similares, *sendo proibido o uso de pratos, copos, talheres ou outros utensílios de plástico, assim como copos de vidro***;
6.2.7. **É obrigatório o uso de lâmpadas leds em todos os espaços**;
6.2.8. A organização pode disponibilizar caneca de barro fornecida por um preço simbólico a definir anualmente, mediante o stock existente e solicitado previamente no ato da inscrição;
6.2.9. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do MERCADO OITOCENTISTA, de acordo com período estabelecido no ponto 5 deste documento;
6.2.10. Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem solicitá-lo por escrito à organização, requerendo o horário que pretendem praticar e, deverá ser solicitado, até 5 dias úteis antes do início do MERCADO OITOCENTISTA;
6.2.11. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda do lugar no próximo MERCADO OITOCENTISTA;
6.2.12. **As tendas/bancas devem estar devidamente equipadas até às 16h do dia 31 de maio, a partir desta hora já não será permitida a circulação de veículos**;
6.2.13. A desmontagem das bancas/tendas deverá ser efetuada sempre fora do horário de funcionamento do mercado, salvo raras exceções acordadas e autorizadas pela organização;
6.2.14. Os participantes selecionados são distribuídos por espaço pré-definido pela organização e far-se-á em momento posterior à seleção, considerando-se a tipologia do espaço a ocupar;
6.2.15. Os participantes devem sujeitar-se a ações de fiscalização, supervisão e avaliação por parte da entidade organizadora ou por outras entidades externas à organização, inclusive em espaços reservados;
6.2.16. A equipa de fiscalização e avaliação reserva-se ao direito de controlar e interditar a venda ou demonstração de materiais e produtos que não tenham sido aprovados pela organização e, consequentemente, não se ajustem aos objetivos do evento;
6.2.17. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela sua banca, em caso de condições climatéricas adversas, como por exemplo, chuva;

6.2.18. O preçário deve ser mantido inalterável, desde o início do MERCADO OITOCENTISTA até ao seu encerramento;
6.2.19. Os estabelecimentos comerciais localizados nas ruas do recinto do MERCADO OITOCENTISTA, podem manter-se abertos durante o evento e exercerem a sua normal atividade, com a condição de os espaços estarem devidamente enquadrados com o tema do evento;
6.2.20. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como o Regulamento de Ocupação do Espaço Público em vigor no Município de Arruda dos Vinhos com especial incidência no art.º 4;
6.2.21. Compete a cada expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal e das regras de higiene e segurança alimentar, declinando a organização qualquer responsabilidade a este título;
6.2.22. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 156/2005 de 15 de setembro é obrigatória a existência de Livro de Reclamações no estabelecimento;
6.2.23. Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das bancas qualquer marca publicitária.

6.3. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE AGRICULTOR

6.3.1. É apenas permitida a mostra e venda de produtos hortícolas, frutícolas, florícolas, sementes;
6.3.2. É permitida a mostra e venda de animais vivos;
6.3.3. Devem ter em atenção as normas gerais de participação.

6.4. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE ARTESÃO E ARTÍFICE

6.4.1. É permitida a mostra e venda aos artesão de produtos em ferro, madeira, barro, pedra, tecido (feltro, chita, algodão, linho, lã) cobre, latão, bijuteria, joalharia, ourivesaria e/ou outros, tendo em conta a época histórica do mercado;
6.4.2. Devem ter em atenção as normas gerais de participação.

6.5. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE MERCADOR

6.5.1. É permitida a mostra e venda aos mercadores de produtos de produção não própria (revenda), em ferro, madeira, barro, pedra, tecido (feltro, chita, algodão, linho, lã) cobre, latão, bijuteria, joalharia, ourivesaria e/ou outros tendo em conta a época histórica do mercado;
6.5.2. Devem ter em atenção as normas gerais de participação.

6.6. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE MÍSTICO

6.6.1. É permitida a mostra e venda de cristais, cartas previsionais (futuro, signo, etc.), leitura de mãos, consulta de tarot, mezinhas, chás, ervas e outros artigos ligados ao esotérico tendo em conta a época histórica do mercado;
6.6.4. Devem ter em atenção as normas gerais de participação.

6.7. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA A CATEGORIA DE TABERNEIRO (GASTRÓNOMO)

6.7.1. É permitida a mostra e venda de refeições ligeiras e rápidas (carnes de aves, porco – sandes e pequenos petiscos; pataniscas, pasteis de bacalhau, etc.);
6.7.2. É permitida a venda de bebidas tais como: licores, sumos naturais, chás, refrigerantes, cerveja;
6.7.3. É permitida a venda de pão, broa, pão com chouriço, pão com torresmos, doçaria e similares;
6.7.4. Devem ser previamente comunicados à organização o tipo de equipamentos utilizados nas tabernas de venda de refeições;
6.7.5. Mesmo que os produtos alimentares estejam protegidos em embalagem plástica própria é obrigatório o uso de rede mosquiteira ou tule na sua cobertura;
6.7.6. Os Taberneiros (Gastrónomos) que confecionem refeições ou outros no local, devem dotar o seu espaço de acordo com os elementos exigidos no HACCP (banca com torneira, mangueira e depósito para esgoto, doseador de sabonete líquido, toalhetes de papel, etc.);
6.7.7. Devem ter em atenção as normas gerais de participação;
6.7.8. **No dia 1 e 2 de junho podem servir refeições a partir das 12h**.

7. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

7.1. Empréstimo de bancas para exposição ou venda de produtos (de acordo com a disponibilidade). Será cobrado um valor de 250€, caso as bancas não sejam devolvidas nas mesmas condições aquando do empréstimo;
7.2. Instalação elétrica (apoio técnico) até aos limites estipulados, quando necessário e solicitado;
7.3. Limpeza e manutenção do recinto;
7.4. Animação;
7.5. Vigilância do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos;
7.6. Promoção de ações de acompanhamento e fiscalização âmbito da higiene e segurança alimentar;
7.7. Segurança pública, segurança contra incêndios e socorro, destinadas a elementos dos taberneiros que vendam refeições rápidas;
7.8. O processo de licenciamento dos estabelecimentos será promovido de acordo com a legislação em vigor à data do evento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envio da inscrição implica a aceitação das Normas de Participação do MERCADO OITOCENTISTA DE ARRUDA DOS VINHOS.

9. Anexos

Anexo 1

Bancas

Os motivos e materiais utilizados na decoração das bancas devem ser em tecido de cores lisas e escuras, panos crus ou serapilheira.

Para decorar o espaço/bancas podem ser utlizadas verduras e utensílios à época em questão.

Sempre que sejam utlizadas outro tipo de bancas, assim como tendas ou chapéus-de-sol, os mesmos têm de ser tapados com os tecidos e materiais permitidos e decorados à época.

Anexo 2

O TRAJO SALOIO
Os trajes do séc. XIX

O saloio é o camponês dos arredores de Lisboa, ou seja, a norte. Esta região abasteceu durante séculos a cidade de Lisboa, sobretudo de produtos hortícolas vindos das férteis hortas.

O traje saloio está intimamente ligado com a atividade agrícola, não sendo diferente da indumentária dos camponeses que trabalhavam noutras zonas da Estremadura ou mesmo do Ribatejo ou do Alto Alentejo.

O traje completo do homem saloio era, a **camisola interior, de cor branca** e em situação de trabalho, de outras cores, nomeadamente cores escuras. Por cima desta usava a **camisa** que era, normalmente, "enfiada" pela cabeça. Estas camisas tinham apenas uma pequena enfiada de botões na parte superior e eram, na sua grande maioria de cor branca, mas também as havia de outras cores neutras e sóbrias. Sobre a camisa veste o **colete preto, cinzento ou castanho**. Este colete, em situação de trabalho, e por vezes mesmo nas festas, usava-se desabotoado. Nos dias invernosos usavam a samarra ou o capote.

Nos homens são também características as **calças com bolsos direitos**, que apertavam à frente com botões e atrás ajustavam com uma fivela. Eram, normalmente em cotim, às riscas verticais ou lisas, e também em fazenda ou outros tecidos grossos. No traje de "cerimónia" usavam calças feitas de bombazina.
Nos pés usavam quase sempre **botas de couro**. No trabalho, na festa, na igreja. Só os mais endinheirados usavam, por vezes, o sapato, embora também usassem a bota ou botim.
Os **barretes e as faixas pretas na cintura** são característicos do "homem saloio", existem também em vários outros pontos de Portugal; bem assim como as faixas na cintura, bem assim como o varapau. Também o chapéu de abas largas era muito usado.

Nas mulheres, tal como na maior parte das regiões do país o uso do **lenço** é "obrigatório". No entanto, o trajo feminino saloio distingue-se pela **"carapuça saloia"**, que era usada para cobrir a cabeça em conjunto com o lenço. A "carapuça saloia", caiu em desuso na segunda metade do séc. XIX, mantendo-se apenas o lenço.
De um modo geral a "mulher

saloia" vestia, uma **blusa cintada, com aba**, franzida ou com um machinho, que poderiam ter diversos padrões floridos e de cores alegres e vivas. Por cima usavam as vasquinhas, curtos gibões, ou **casaquinhos de chita, ajustados ao busto.** Usavam também um **xaile pelas costas**, sobretudo em casa, predominantemente as mais velhas.

Como roupa interior, a saloia usava igualmente o corpete ou o espartilho. Também usava **capote, ou capa**, para se proteger do frio e dos dias chuvosos.

Usava também a **saia, que era sempre comprida**, embora nunca a arrastar pelo chão. Em trabalho usava-a um pouco mais curta, de forma a não atrapalhar os movimentos. Durante muito tempo a mulher usou também a sobressaia que foi mais tarde substituída pelo **avental** (também chamado anágua).

Nos pés usava a **bota**, normalmente de cano curto e com um pequeno salto. Em dias de festa calçava sapatos rasos de cordovão de cabedal branco.

Como roupa interior, a saloia usava igualmente o corpete ou o espartilho. Também usava **capote, ou capa**, para se proteger do frio e dos dias chuvosos.
Usava também a **saia, que era sempre comprida**, embora nunca a arrastar pelo chão. Em trabalho usava-a um pouco mais curta, de forma a não atrapalhar os movimentos. Durante muito tempo a mulher usou também a sobressaia que foi mais tarde substituída pelo **avental** (também chamado anágua).